

## ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

DISPENSA Nº 008/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em planejamento de licitações e compras públicas, destinados ao suporte técnico nas contratações públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

**1.3.** Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

**Tabela-1**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços técnicos profissionais destinados à assessoria e consultoria administrativa em planejamento de contratações	Mês	12	5.300,00	63.600,00

**1.4.** O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em planejamento de licitações e compras públicas, destinados ao suporte técnico às contratações públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

**2.2.** A Administração Municipal realiza, de forma contínua, contratações de bens, serviços e obras para atender às demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas, sendo imprescindível o adequado planejamento dessas contratações para garantir eficiência, economicidade e conformidade legal.

**2.3.** A complexidade dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, especialmente diante das inovações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, exige conhecimento técnico especializado e constante

atualização, a fim de evitar falhas procedimentais, retrabalho e riscos de responsabilização dos agentes públicos.

**2.4.** A inexistência ou insuficiência de planejamento adequado das compras públicas pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, gerar atrasos na execução das políticas públicas e resultar em apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo.

**2.5.** Nesse contexto, a contratação de assessoria e consultoria administrativa especializada mostra-se necessária para apoiar tecnicamente a Prefeitura Municipal na organização, planejamento e condução das contratações públicas, promovendo segurança jurídica e melhoria da governança das compras.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa em planejamento de licitações e compras públicas, voltados ao suporte técnico às contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

**3.2.** Os serviços compreenderão o apoio técnico na elaboração, revisão e organização do planejamento das contratações, alinhando as demandas das Secretarias às diretrizes administrativas, orçamentárias e legais do Município.

**3.3.** A consultoria abrangerá a orientação técnica quanto à elaboração de documentos preparatórios, tais como Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, pesquisas de preços, mapas de riscos, planos de contratação anual e demais instrumentos exigidos pela legislação vigente.

**3.4.** A solução incluirá suporte técnico às fases internas dos processos de contratação, contribuindo para a padronização de procedimentos, melhoria dos fluxos administrativos e mitigação de riscos.

**3.5.** A atuação da contratada terá caráter consultivo e orientativo, não substituindo as atribuições legais dos servidores públicos responsáveis pelos atos administrativos, mas fornecendo suporte técnico qualificado à tomada de decisões.

**3.6.** A solução permitirá maior previsibilidade, organização e eficiência nas contratações públicas municipais, assegurando conformidade legal e melhor aplicação dos recursos públicos.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**4.2.** A execução dos serviços técnicos profissionais compete a escritório ou profissional qualificado, vedada a subcontratação.

**4.3.** A execução dos serviços deverá observar as boas práticas de planejamento e governança das contratações públicas, bem como as orientações dos órgãos de controle.

**4.4.** A contratada deverá atuar de forma integrada com a equipe da Prefeitura Municipal de Vertentes, prestando orientações técnicas, esclarecimentos e recomendações sempre que solicitado.

**4.5.** Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

**5.2.** A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação contínua dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, conforme as demandas da Prefeitura Municipal de Vertentes, durante a vigência contratual.

**5.3.** A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme as necessidades da Contratante.

**5.4.** A execução compreenderá o suporte técnico nas fases de planejamento das contratações, incluindo análise de demandas, definição de estratégias, orientação na elaboração de documentos e acompanhamento das etapas internas.

**5.5.** Serão executados, dentre outros serviços:

**5.5.1.** Acompanhar as fases internas dos processos licitatórios, verificando a conformidade com as normas legais;

**5.5.2.** Orientar a elaboração de estudos técnicos preliminares para subsidiar a tomada de decisões sobre as contratações;

**5.5.3.** Orientar a elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos, alinhados aos requisitos técnicos e legais;

**5.5.4.** Auxiliar no registro e controle das licitações realizadas, organizando as informações de forma sistemática;

**5.5.5.** Atualizar o setor quanto às inovações normativas e jurisprudenciais relacionadas à Lei 14.133/2021;

**5.5.6.** Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho das contratações públicas, apontando avanços e desafios;

**5.5.7.** Propor melhorias nos processos internos de planejamento e execução das compras públicas;

**5.5.8.** Identificar e relatar oportunidades de redução de custos e otimização de recursos.

**5.6.** A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitada, contribuindo para a correta condução dos processos de licitação e contratação direta.

**5.7.** Ao longo da execução, a contratada deverá apoiar a Administração na melhoria contínua dos procedimentos de compras públicas, fortalecendo a governança das contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Vertentes.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Prefeitura Municipal de Vertentes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

**6.2.1.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.3.** A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

**6.3.1.** Gestor do Contrato: Israel Ferreira de Andrade, CPF: 820.895.404-78;

**6.3.2.** Fiscal do Contrato: Telma Ferreira de Assunção, CPF: 799.518.484-00.

**6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

**6.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**6.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**6.7.** A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

**6.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

**6.9.** Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**6.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**6.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

**6.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**6.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

**6.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

**7.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

**7.2.2.** Qualidade dos serviços técnicos prestados.

**7.3.** Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.** As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

**7.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

**8.1.** O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

**8.2.** A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

**9.2.** O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), que foi multiplicado pela quantidade de 12 (doze) meses.

**9.3.** A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas referente a contratações com objetos compatíveis, realizadas no período de até 1 (um) ano anterior à pesquisa.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas correrão por conta de recursos próprios, consignados na dotação orçamentária: 2001/4.122.104.2.42 – 3.3.90.39 (142).

Vertentes, 05 de janeiro de 2026.

**Israel Ferreira de Andrade**  
Prefeito

